



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 16/2023-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.12.26.41-PE-ADM
UASG: 927702

01 - PREÂMBULO

1.1 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pentecoste, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por grupo**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública:	12 DE JANEIRO DE 2024
Hora:	09:00H (horário de Brasília)
Endereço:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Encaminhamento da proposta:	a partir da data de divulgação do Edital até a data e horário da abertura da sessão pública.
Tipo da Licitação:	Menor preço por grupo
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de fornecimento:	Parcelada
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Saúde
Órgãos Participantes:	Secretaria de Saúde Secretaria de Administração e Finanças Fundo Municipal de Saúde Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Hospital Municipal Unidade de Pronto Atendimento UPA

O certame será realizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II- ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III-Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

Anexo IV- Minuta de Contrato.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2 -DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

2.2 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

3 -DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação significa:

3.1.1 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.1.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

3.1.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

3.1.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção "publicações", sub-item "manuais" do site acima citado.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 Não será admitida a participação de empresas:

3.5.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência (judicialmente decretadas) ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.5.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.5.5 Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Município de Pentecoste.

3.5.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, da Lei nº 9.605, de 1998.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório a Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, cabendo a Pregoeira decidir sobre os questionamentos no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão disponíveis no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para ciência de todos os interessados.

5.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2.1 Caberá aa Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6 -DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do setor competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco).

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

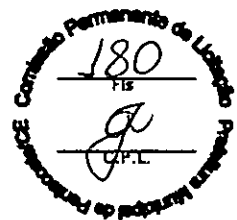
8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 no país;

8.26.2 por empresas brasileiras;

8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto às regras do Edital e do Termo de Referência, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1 – Cópia da Cédula de Identidade do representante da Proposta;

10.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

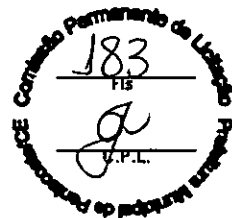
10.2.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e

I Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações válidas ou da consolidação.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

10.3.5 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo III)**

I caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 10.2, 10.3 e 10.4, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pentecoste de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 h.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pela Pregoeira que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá a Pregoeira a adjudicação.

13.2 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Pentecoste após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

13.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação do certame a Licitante vencedora será convocada pela Pregoeira para assinar o Termo de Contrato - **Anexo IV** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pela Pregoeira

a) - A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail), da licitante

b) - O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Pentecoste, aplicar as sanções previstas no item 22 deste Edital.

14.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Pentecoste, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- a)- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo IV deste Edital.
- b)- Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

15.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

15.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. A SECRETARIA DE SAÚDE será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

15.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

15.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

15.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a entregar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



15.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 25/2013.

15.20. A SECRETARIA DE SAÚDE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

15.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

15.26 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

16 - DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Pentecoste.

16.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



16.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

17 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

17.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

17.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

17.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1.1 - OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, deverão ser entregues na sede da Secretaria Contratante no Município de Pentecoste em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

19.1.2 - OS GÊNEROS PERECÍVEIS (CARNES, VERDURAS, PÃES E FRUTAS), deverão ser entregues duas vezes por semana (segunda feira e quarta feira) na unidade administrativa de acordo com os quantitativos solicitados e local a ser indicados na ORDEM DE COMPRA.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



19.2- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

19.3 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

19.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

19.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

19.6 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

20 - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

21.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

21.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

21.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

21.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

21.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

21.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

21.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a –Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.2 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pentecoste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pentecoste.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pentecoste, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



22.10 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.11 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.

22.12 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.tce.ce.gov.br.

22.13 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.

22.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observado o disposto na Legislação vigente

22.15- O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pentecoste, com exclusão de qualquer outro.

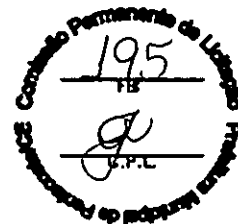
Pentecoste - CE, 26 de dezembro de 2023


IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeira



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por grupo**, obedecerá integralmente Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2 - DO OBJETO

2.1- OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

2.2-Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por grupo**, com forma de fornecimento Parcelada.

3 - DA JUSTIFICATIVA.

3.1 -A presente licitação é motivada pela necessidade de **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando atender as demandas dos diversos setores da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do município de Pentecoste/CE, destinados ao reabastecimento regular de produtos indispensável à continuação e manutenção de suas atividades

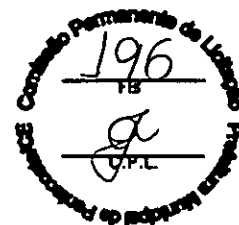
3.2 - Quantitativos por Unidade Administrativa

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	SEC. ADM	SEC. EDUCAÇÃO	FME ESCOLAS	CREAS	PAIF/SCFV PSB UNIÃO	IGD BF	IGD SUAS	PAIF ESTADO	PCF	PSF	MAC	CESTAS BÁSICAS	sec. SAUDE	TOTAL
	GRUPO 01															
1	Açúcar, tipo: cristal. Pct 01 kg	KG	1250	2000		250	3.000	200	180	1.000	480	2.500		9.000	800	20.660
2	Amido, base de mandioca, grupo: fécula, acidez: polvilho azedo, aspecto físico: tipo 1. Pct 01 kg	KG					450	250	40	160	80	50			10	1.040



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



3	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Pct 01 kg	KG			100	1.500			400	280	3.000			900	6.180
4	Arroz beneficiado, tipo: INTEGRAL, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Pct 01 kg	KG												300	300
5	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Pct 01 kg	KG		500	100	1.500	100	300	400	300	-				3.200
6	Arroz beneficiado, tipo: BRANCO, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 2. Pct 01 kg	KG		2000	-		100	60			-		9.000		11.160
7	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: virgem - entre 0,8% e 2%. 200ML	UNID		30	10	75	25	25	50	50	100			50	415
8	Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo. Com no mínimo 400 G	UNID			25	350			150	100	40			10	675
9	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. 250G	PCT.	1500	2000	180	1.300	250	150	500	500	2.500			900	9.780
10	Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício. CX com 10 sachê de mínimo 10 G	CX									50			10	60
11	Côco seco, apresentação: ralado, aplicação: culinária em geral. PCT. Com mínimo 50G	PCT			12	130			60	24	60				286
12	Colorífico Pó de 1ª qualidade, à base de urucum, óleo de soja sem sal. embalagem contendo 10 pacotes de 100 g	KG		50	25	400	25	25	300	50	200			20	1.095
13	Condimento, tipo: alho, apresentação: pasta. Com no mínimo 410 G	PT.		100	72	350	72	72	100	300	200				1.266
14	Condimento, tipo: erva doce, apresentação: flor. No mínimo 10G	PCT							50	50	30				130
15	Condimento, tipo: louro, apresentação: folha. 120 G	PCT			-						20	-			20
16	Condimento, tipo: pimenta do reino, apresentação: pó. Mínimo 150G	UNID				390			180	30	300			50	950
17	Doce não confeitado, tipo: cremoso, sabor: variado.	PCT			12	450		100	300	200	200				1.262

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



32	Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly. PCT 500 G	UNID				25	310		50	120	100	50				655
33	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme. Mínimo 900G	Unid				25	550	40	50	120	100					885
34	Molho de mesa, tipo: Inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido. 150 ML	UNID													30	30
35	Molho de mesa, tipo: malonese, composição: tradicional, apresentação: creme. Mínimo 200g	UNID.		50		50	400		50	120	200	300			80	1.250
36	Molho de mesa, tipo: malonese, composição: tradicional, apresentação: creme. Mínimo 480g	UNID.				25	400	30	50	120	200	100				925
37	Molho de mesa, tipo: soja, composição: tradicional, apresentação: líquido. 150 ML	UNID										50				50
38	Molho de tomate, tipo: molho pronto, composição: tradicional, apresentação: líquido. Mínimo 300G	UNID				50	450		25	100	50	200				875
39	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem 900 ML	UNID		100		60	850	50	40	300	120	1.500		3.000	500	6.520
40	Proteína Tex. de soja 500 g, com sistema abre e fecha	KG					400			200	300	100				1.000
41	Rapadura redonda pct com 20 tabletes	PCT										500				500
42	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg.g, aditivos: iodato de potássio. PCT 01 KG	KG		30		12	300	18	20	60	40	300			50	830
43	Tempero, apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: carne. 24X 19G C/2CUBOS	CART.		30		12	200	12	12	100	24	50			20	460
44	Tempero, apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: galinha. 24X 19G C/2CUBOS	CART.		50		12	200	12	12	100	24	50			20	480
45	Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário. 500 ML	UNID										300				300



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

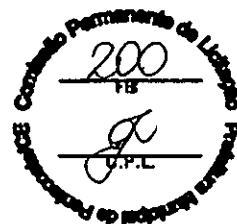


46	Tempero, tipo: completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação: com sistema abre e fecha, aplicação: uso culinário. Mínimo 300 G	UNID								100	60	100	-			260
47	Tempero, tipo: completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação: líquido, aplicação: uso culinário. 500 ML	UNID.		50		24	450	36	48	100	60	300			80	1.148
48	Vinagre, matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo: agrin, aspecto físico: líquido. 500 ML	UNID.		20		12	230	150	12	100	24	200				748
	GRUPO 02	UNID	SEC. ADM	SEC. EDUCAÇÃO	FME ESCOLAS	CREAS	PAIF/SCFV PSB UNIÃO	IGD BF	IGD SUAS	PAIF ESTADO	PCF	PSF	MAC	CESTAS BÁSICAS	sec. saúde	TOTAL
49	Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: cream cracker, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio, PCT Mínimo 350 G	PCT		200		200	2.200	200	200	1.000	800	3.000			1.400	9.200
50	Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: cream cracker sem glúten e sem lactose, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio, PCT Mínimo 300 G	PCT.										100	100	-	200	400
51	Biscoito, sabor: malsena ou maria, classificação: doce sem glúten e sem lactose, características adicionais: isento de soja e corantes artificiais, prazo validade: mínimo 6 meses. PCT mínimo 300 G	PCT.										100	100	-	200	400
52	Biscoito, sabor: malzena, classificação: doce, características adicionais: isento de soja e corantes artificiais, prazo validade: mínimo 6 meses. PCT mínimo 350 G	PCT.		200		200	2.200	200	250	1.000	800	-				4.850
53	Biscoito, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, aplicação: alimentação humana. PCT mínimo 300 G	PCT				100	1.300	160	100	500	240	500		9.000		11.900



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



54	Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio. PCT mínimo 350 G	PCT			100	1.100	160	100	500	240	-			2.200
55	Biscoito, classificação: doce, características adicionais: com recheio. PCT mínimo 30 G	PCT	5000		-			-						5.000
56	Biscoito, sabor: milho, características adicionais: 0% gordura trans, tipo: amanteigado. PCT mínimo 300 G	PCT			-				200	300	300			800
57	Biscoito, sabor: amanteigado, características adicionais: sem recheio, tipo: bambolé, ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, sal Pct mínimo 200g	PCT			-						800			800
58	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete. PCT mínimo 400 g	PCT	500		200	2.300	200	150	740	440	500	9.000	400	14.430
59	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: parafuso. PCT mínimo 400G	PCT	100		25	280	30	50	80	300	200		100	1.165
60	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: argola. PCT mínimo 400G	PCT											200	200
61	Bolo alimentício, sabor: variado, tipo: sem recheio, peso: mínimo 600 g, prazo validade: mínimo 7 dias, ingredientes mínimos: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo	UNID	1000		150	1.800	200	600	500	2.000	1.000		400	7.650
62	Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: hamburger, redondo. Mínimo 510g	PCT	500		150		200	600			800		400	2.650
63	Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, cachorro quente. Mínimo 510G	PCT	500		-	2.500			1.000	2.000	400			6.400



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



GRUPO 3	UNID.	SEC. ADM	SEC. EDUCAÇÃO	FME ESCOLAS	CREAS	PAIF/SCFV PSB UNIÃO	IGD BF	IGD SUAS	PAIF ESTADO	PCF	PSF	MAC	CESTAS BÁSICAS	sec. saúde	TOTAL
64 Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas. 400G	UNID.					1.000		50	500	200	100				1.850
65 Adoçante, aspecto físico: pó fino branco, ingredientes: sucralose, tipo: dietético. Mínimo 80 ML	UNID.										200			50	250
66 Bebida láctea, sabor: chocolate, apresentação: embalagem tetrapack. 1 LT	LITRO				250	2.000	400	300	1.000	1.000	800			200	5.950
67 Amido, base: de milho. PCT mínimo 180 G	PCT				50	650		100	300	500	20				1.620
68 Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: farinha, presença de glúten: contém glúten. mínimo 450 G	CX										20				20
69 Bebida láctea, sabor: natural, apresentação: embalagem tetrapack	LITRO				100	2.000	100	200	1.000	600	800				4.800
70 Bebida láctea, sabores diversos, apresentação: saco polietileno, mínimo 900ml	Und				150	2.000	100	200	1.000	600	500				4.550
71 Cereal preparado, aspecto físico: pó, componentes: arroz, vitaminas, minerais. Mínimo 300 G	UNID										100			10	110
72 Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht. 200 G	UNID.		300		100	1.200	100	250	500	1.000	500			200	4.150
73 Mingau instantâneo, apresentação: flocos finos, componentes: farinha milho, açúcar, amido, sal, minerais, vitaminas. PCT 01 KG	KG				120	1.400	1.000	150	500	600	100				3.870
74 Cereal matinal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais. Mínimo 180g	UNID				120	1.300		200	500	500	100				2.720
75 Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal	CX								500	1.000	50				1.550



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



89	Suco, apresentação: líquido, sabor: variado, tipo: natural, características adicionais: sem conservante, embalagem tetrapack 500 ML	UNID		500		150	1.850	150	200	1.000	400	800			200	5.250
GRUPO 04		UNID	SEC. ADM	SEC. EDUCAÇÃO	FME ESCOLAS	CREAS	PAIF/SCFV PSB UNIÃO	IGD BF	IGD SUAS	PAIF ESTADO	PCF	PSF	MAC	CESTAS BÁSICAS	sec. saúde	TOTAL
90	Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: castanha de cajú, mínimo 800 G	KG			1000	30	400		200	200	600	80			30	2.540
91	Bala, tipo: goma, sabor: variado (Jujuba)	KG					150		100	100	500					850
92	Bala, tipo: recheada, sabor: variado. Mínimo 400 G	PCT			1000	30	400		200	200	600	20				2.450
93	Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: diversos. CX mínimo 250G	CX				40	800		400	500	1.000	10				2.750
94	Chocolate, tipo: preto, apresentação: massa, sabor: ao leite, ingrediente adicional: avelã, prazo validade mínimo: 12 meses. 10G CX C/ 48 UNIDS	CX					500			200	1.000					1.700
95	Paçoca da castanha de cajú 17G, sem açúcar com xilitol	UNID			1000					200	600	20				1.820
96	Pipoca pronta 25 g pct. Com 10 unidades	UNID								250	2.000					2.250
97	Doce não confitado, tipo: cremoso, sabor: variado Pirulito de frutas sortidas. Embalagem: Pacote com no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses	PCT			1000		400		200	200	600	20			20	2.440
98	SALGADINHO EXTRUSADO DE MILHO SABORES DE VARIOS PESO: 100G; PCT C/ 10 UNIDS	PCT								250	2.000					2.250
99	Sorvete, base leite, sabor: variado, forma apresentação: massa cremoso, temperatura conservação: 15° c, prazo validade mínimo: 18 meses pote com 1 litros	UNID					200	100	100	200	1.000	30				1.630
GRUPO 05		UNID	SEC. ADM	SEC. EDUCAÇÃO	FME ESCOLAS	CREAS	PAIF/SCFV PSB UNIÃO	IGD BF	IGD SUAS	PAIF ESTADO	PCF	PSF	MAC	CESTAS BÁSICAS	sec. saúde	TOTAL

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



100	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, TAMANHO MÉDIO	UNID			50	750		300	500	2.000	100			30	3.730
101	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional. KG	KG		10		12	300	12	12	100	24	100		80	650
102	Condimento, tipo: cebolinha, coentro e salsa, apresentação: natural, adicional: orgânico	UNID		100		800	1.150	150	150	300	300	350		100	3.400
103	Fruta, tipo: acerola, apresentação: natural	KG		-		50	500	30	300	500	2.000	160			3.540
104	Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural, adicional: orgânica, TAMANHO GRANDE	KG		-		50	800		400	500	2.000	1.000		500	5.250
105	Fruta, tipo: coco verde, apresentação: natural	UNID				-						200	-	50	250
106	Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural	KG		-		30	300	30	100	200	600	30		20	1.310
107	Fruta, tipo: laranja seleta, apresentação: natural	UNID				60	500		300	300	1.000	600		100	2.860
108	Fruta, tipo: maçã red, maçã argentina, apresentação: natural	KG		-		20	300	25	100	200	500	200		100	1.445
109	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. TAMANHO MÉDIO	KG		-		50	350	50	100	200	500	150		50	1.450
110	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural.	KG				30	350		100	200	600	100		50	1.430
111	Fruta, tipo: maracujá doce, apresentação: natural	KG		-		40	500	30	150	500	1.000	150			2.370
112	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	KG										150		70	220
113	Fruta. Tipo uva passas apresentação natural 300g	UNID				50	25					100		50	225
114	Legume in natura, tipo: abóbora cabotia, japonesa	KG										100			100
115	Legume in natura, tipo: batata doce, apresentação: orgânico	KG		100			600		100	500	1.000	100		20	2.420
116	Legume in natura, tipo: batata inglesa, apresentação: orgânico	KG		100		100	600	50	100	200	500	200		30	1.880
117	Legume in natura, tipo: beterraba, apresentação: orgânico	KG					200		50	100	300	100			750
118	Legume in natura, tipo: cebola branca, apresentação: orgânico	KG		100		50	600	50	120	200	500	800		300	2.720
119	Legume in natura, tipo: cenoura, apresentação: orgânico	KG		100		50	600	50	120	200	500	300		100	2.020

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



120	Legume in natura, tipo: chuchu verde, apresentação: orgânico	KG		30		30	300	30	100	100	500	260			80	1.430
121	Legume in natura, tipo: mandioca alvim, apresentação: orgânico	KG										50				50
122	Legume in natura, tipo: pimentão verde, apresentação: orgânico	KG		200		50	600	50	120	300	300	300			30	1.950
123	Legume in natura, tipo: tomate	KG		100		30	500	30	120	200	500	1.000			400	2.880
124	Verdura in natura, tipo: alface crespa	MAÇOS				25	450		50	500	1.000	200			100	2.325
125	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde	KG		30		30	300	30	100	100	500	260			80	1.430
	GRUPO 6	UNID	SEC. ADM	SEC. EDUCAÇÃO	FME ESCOLAS	CREAS	PAIF/SCFV PSB UNIÃO	IGD BF	IGD SUAS	PAIF ESTADO	PCF	PSF	MAC	CESTAS BÁSICAS	sec. saúde	TOTAL
126	Carne bovina com osso in natura cortada, estado de conservação: resfriado(a)	KG										1.000				1.000
127	Carne bovina de 1ª sem osso in natura, estado de conservação: resfriado(a)	KG		50		40	800	120	200	300	1.000	2.000				4.510
128	Carne bovina de 2ª sem osso, in natura	KG										300				300
129	Carne bovina in natura moida, estado de conservação: congelado(a). Apresentação pacote de 500 g	KG		-						200	100	1.500				1.800
130	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: cortada em isca	KG		-						100	100	1.000				1.200
131	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: cortada, em cubos	KG		200			150	50	60	100	100	1.000			300	1.960
132	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: moida congelada, pacote de 1 kg	KG		-		140	2.300	180	1.000	800	2.000	1.500			500	8.420
133	Carne bovina in natura, tipo corte: costela	KG										500				500
134	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: cortada em bifés	KG										400			200	600
135	Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira	KG										100				100
136	Carne bovina moida, patinho, cochão mole ou chá de dentro 1 kg resfriada	KG					250	150		200	500				700	1.800



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



137	Carne de caprino de 1ª sem osso in natura	KG									500						500
138	Carne de Frango in natura, tipo corte: file de peito em cubos apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso	KG	100	50	1.700	100	250	400	1.000	100					60		3.760
139	Carne de frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: Inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso	KG	300	150	2.100	250	400	100	1.000	500					300		5.100
140	Carne Frango in natura, apresentação: Inteiro, processamento: com pele, com osso	KG	-					500	2.000	3.000							5.500
141	Carne processada em flambre bovino, tipo: carne bovina, apresentação: enlatado, tipo preparação: pronto para consumo, estado de conservação: conserva mínimo 300g	LATA	-	120	1.800	100	250	600	1.000	1.000				3.000			7.870
142	Carne processada, variedade: almôndegas, tipo: bovino, sabor: temperado, 420 G	LATA	-	-	700			300	300	2.000	-						3.300
143	Carne salgada, tipo - charque. PCT 500G	KG	50	30	600	30	120	200	500	1.500					500		3.530
144	Carne suína in natura, tipo corte: pernil, apresentação: peça Inteira, processamento: com osso, com pele, estado de conservação: resfriado(a)	KG								1.000					400		1.400
145	Carne suína moída de 1ª sem osso congelada	KG			300	60	60	200	400	800							1.820
146	Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	KG	50	25	650	25	150	300	1.000	200					50		2.450
147	Embutido, tipo: salsicha hot dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a) ou congelada	KG	50	30	400	50	30	100	300	100					20		1.080
148	File de Peixe in natura, variedade: tilápia, tipo corte: filé, apresentação: com pele, estado de conservação: congelado(a) mínimo 800g	Pct	100	30	250	30	100	200	1.000	500					150		2.360

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



149	Mortadela, tipo: bologna, tipo preparação: defumado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	KG																	200			80	280	
150	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: médic. BDI. C/30 UNID.	BDI		100		50	585	50	200	450	1.000	800										400	3.635	
151	Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: filé, meio de cobertura: com óleo comestível. EMBALAGEM 125 G	UNID				50	1.200	150	50	500	1.000	200			6.000							50	9.200	
152	Peixe in natura, variedade: tilápia, tipo inteiro, apresentação: com pele, descamado e tratado	KG										1.500										200	1.700	
	GRUPO 7	UNID	SEC. ADM	SEC. EDUCAÇÃO	FME ESCOLAS	CREAS	PAIF/SCFV PSB UNIÃO	IGD BF	IGD SUAS	PAIF ESTADO	PCF	PSF	MAC	CESTAS BÁSICAS	sec. saúde	TOTAL								
153	Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: cozido, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a)	KG				40	450	50	40	300	500	100										40	1.520	
154	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado. KG	KG				40	450	50	40	300	500	100										40	1.520	
155	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça. KG	KG		100		40	300	40	40	100	500	50										20	1.190	
156	Requeijão, Ingredientes: leite desnatado, creme de leite, acidulante, ácido, tipo: cremoso, conservação: 1 a 10 °c, peso: 420 g, tipo embalagem: pote plástico, prazo validade: 60 (fechado) clas. 200G	UNID				12	180		12	100	300	200										80	884	

3.3 – Especificações e planilha de custo

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
	GRUPO 01				
1	Açúcar, tipo: cristal. Pct 01 kg	KG	20.660	5,29	109.291,40
2	Amido, base de mandioca, grupo: fécula, acidez: polvilho azedo, aspecto físico: tipo 1. Pct 01 kg	KG	1.040	15,91	16.546,40
3	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Pct 01 kg	KG	6.180	6,88	42.518,40
4	Arroz beneficiado, tipo: INTEGRAL, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Pct 01 kg	KG	300	7,68	2.304,00
5	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Pct 01 kg	KG	3.200	6,89	22.048,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
 CNPJ: 07.682.651/0001-58
 Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6	Arroz beneficiado, tipo:BRANCO, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 2. Pct 01 kg	KG	11.160	6,26	69.861,60
7	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: virgem - entre 0,8% e 2%. 200ML	UNID	415	27,52	11.420,80
8	Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo. Com no mínimo 400 G	UNID	675	19,18	12.946,50
9	Café, apresentação: torrado moído, Intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. 250G	PCT.	9.780	9,92	97.017,60
10	Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício. CX com 10 sachê de mínimo 10 G	CX	60	7,70	462,00
11	Côco seco, apresentação: ralado, aplicação: culinária em geral. PCT. Com mínimo 50G	PCT	286	6,46	1.847,56
12	Colorífico Po de 1ª qualidade, à base de urucum, óleo de soja sem sal. embalagem contendo 10 pacotes de 100 g	KG	1.095	14,40	15.768,00
13	Condimentc, tipo: alho, apresentação: pasta.Com no mínimo 410 G	PT.	1.266	12,89	16.318,74
14	Condimentc, tipo: erva doce, apresentação: flor. No mínimo 10G	PCT	130	5,83	757,90
15	Condimento, tipo: louro, apresentação: folha. 120 G	PCT	20	12,96	259,20
16	Condimento, tipo: pimenta do reino, apresentação: pó. Mínimo 150G	UNID	950	9,90	9.405,00
17	Doce não confeitado, tipo: cremoso, sabor: variado. Mínimo 300 g	PCT	1.262	6,88	8.682,56
18	Doce Tipo: barra, sabor: banana ou goiaba, forma apresentação: tablete, pacote contendo 20 barrinhas de mínimo 300g	PCT	800	6,72	5.376,00
19	Farinha de mandioca, grupo: branca, subgrupo: branca, classe: grossa, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Pct 01 kg	KG	2.150	5,98	12.857,00
20	Farinha de Milho Flocada, tipo flocao, em embalagem Plastica mínimo 400 G	PCT	3.820	2,49	9.511,80
21	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: sêmola,semolina, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico com mínimo 400g	PCT	11.960	2,50	29.900,00
22	Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, Ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico	KG	720	8,80	6.336,00
23	Farinha de trigo, tipo: tipo 1, especial, Ingrediente adicional: com fermento. Pct 01 kg	KG	600	9,90	5.940,00
24	Feijão carioca, tipo: tipo 1. Pct 01 kg	KG	920	11,50	10.580,00
25	Feijão de corda, tipo 1. Pct 01 kg	KG	10.620	10,50	111.510,00
26	Feijão preto, tipo: tipo 1. pct 01 kg	KG	60	12,91	774,60
27	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de lipídios de gordura, sabor: com sal. Embalagem 500G	UNID	3.540	12,85	45.489,00
28	Legume em conserva, tipo: azeltona verde, tamanho: grande, apresentação: com caroço. Mínimo 200 G	UNID	745	19,92	14.840,40
29	Legume em conserva, tipo: ervilha. Lata mínimo 170 G	UNID.	820	5,99	4.911,80
30	Legume em conserva, tipo: milho verde. Lata mínimo 170G	UNID	910	5,99	5.450,90
31	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. Mínimo 300G	UNID	255	5,98	1.524,90
32	Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo Irregular,butterfly. PCT 500 G	UNID	655	6,78	4.440,90
33	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme. Mínimo 900G	Unid	885	17,86	15.806,10
34	Molho de mesa, tipo: inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido. 150 ML	UNID	30	4,79	143,70
35	Molho de mesa, tipo: malonesse, composição: tradicional, apresentação: creme. Mínimo 200g	UNID.	1.250	4,80	6.000,00
36	Molho de mesa, tipo: malonesse, composição: tradicional, apresentação: creme. Mínimo 480g	UNID.	925	10,77	9.962,25
37	Molho de mesa, tipo: soja, composição: tradicional, apresentação: líquido. 150 ML	UNID	50	4,79	239,50
38	Molho de tomate, tipo: molho pronto, composição: tradicional, apresentação: líquido. Mínimo 300G	UNID	875	5,79	5.066,25
39	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem 900 ML	UNID	6.520	11,76	76.675,20
40	Proteína Tex. de soja 500 g, com sistema abre e fecha	KG	1.000	21,50	21.500,00
41	Rapadura redonda pct com 20 tabletes	PCT	500	10,42	5.210,00
42	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg.g, aditivos: iodato de potássio. PCT 01 KG	KG	830	1,20	996,00
43	Tempero apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: carne. 24X 19G C/2CUBOS	CART.	460	19,35	8.901,00
44	Tempero. apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: galinha. 24X 19G C/2CUBOS	CART.	480	19,35	9.288,00
45	Tempero tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário. 500 ML	UNID	300	8,45	2.535,00
46	Tempero tipo: completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação: com sistema abre e fecha, aplicação: uso culinário. Mínimo 300 G	UNID	260	3,90	1.014,00
47	Tempero tipo: completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação: líquido, aplicação: uso culinário. 500 ML	UNID.	1.148	3,93	4.511,64
48	Vinagre, matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo: agrin, aspecto físico: líquido. 500 ML	UNID.	748	3,59	2.685,32

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

209
18

CPL

Comissão Permanente de Licitação

877.432,92

GRUPO 02		UNID	TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
49	Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: cream cracker, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio, PCT Mínimo 350 G	PCT	9.200	6,96	64.032,00
50	Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: cream cracker sem glúten e sem lactose, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio, PCT Mínimo 300 G	PCT.	400	17,48	6.992,00
51	Biscoito, sabor: maisena ou maria, classificação: doce sem glúten e sem lactose, características adicionais: isento de soja e corantes artificiais, prazo validade: mínimo 6 meses. PCT mínimo 300 G	PCT.	400	17,47	6.988,00
52	Biscoito, sabor: maisena, classificação: doce, características adicionais: isento de soja e corantes artificiais, prazo validade: mínimo 6 meses. PCT mínimo 350 G	PCT.	4.850	7,25	35.162,50
53	Biscoito, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, aplicação: alimentação humana. PCT mínimo 300 G	PCT	11.900	6,45	76.755,00
54	Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio. PCT mínimo 350 G	PCT	2.200	6,95	15.290,00
55	Biscoito, classificação: doce, características adicionais: com recheio. PCT mínimo 30 G	PCT	5.000	1,88	9.400,00
56	Biscoito, sabor: milho, características adicionais: 0% gordura trans, tipo: amanteigado. PCT mínimo 300 G	PCT	800	7,53	6.024,00
57	Biscoito, sabor: amanteigado, características adicionais: sem recheio, tipo: bambolê, ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, sal Pct mínimo 200g	PCT	800	9,90	7.920,00
58	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espagete. PCT mínimo 400 g	PCT	14.430	4,50	64.935,00
59	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: parafuso. PCT mínimo 400G	PCT	1.165	5,98	6.966,70
60	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: argola. PCT mínimo 400G	PCT	200	5,98	1.196,00
61	Bolo alimentício, sabor: variado, tipo: sem recheio, peso: mínimo 600 g, prazo validade: mínimo 7 dias, ingredientes mínimos: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo	UNID	7.650	15,91	121.711,50
62	Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: hamburger, redondo. Mínimo 510g	PCT	2.650	6,90	18.285,00
63	Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, cachorro quente. Mínimo 510G	PCT	6.400	6,90	44.160,00
TOTAL DO LOTE					485.817,70
GRUPO 3		UNID	TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
64	Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas. 400G	UNID.	1.850	9,87	18.259,50
65	Adoçante, aspecto físico: pó fino branco, ingredientes: sucralose, tipo: dietético. Mínimo 80 ML	UNID.	250	4,91	1.227,50
66	Bebida láctea, sabor: chocolate, apresentação: embalagem tetrapack. 1 LT	LITRO	5.950	9,64	57.358,00
67	Amido, base: de milho. PCT mínimo 180 G	PCT	1.620	5,81	9.412,20
68	Avela beneficiada, classe: branca, apresentação: farinha, presença de glúten: contém glúten. mínimo 450 G	CX	20	10,84	216,80
69	Bebida láctea, sabor: natural, apresentação: embalagem tetrapack	LITRO	4.800	9,64	46.272,00
70	Bebida láctea, sabores diversos, apresentação: saco polietileno, mínimo 900ml	Und	4.550	7,92	36.036,00
71	Cereal preparado, aspecto físico: pó, componentes: arroz, vitaminas, minerais. Mínimo 300 G	UNID	110	15,47	1.701,70
72	Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht. 200 G	UNID.	4.150	6,18	25.647,00
73	Mingau instantâneo, apresentação: flocos finos, componentes: farinha milho, açúcar, amido, sal, minerais, vitaminas. PCT 01 KG	KG	3.870	17,34	67.105,80
74	Cereal matinal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais. Mínimo 180g	UNID	2.720	6,89	18.740,80
75	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal	CX	1.550	4,47	6.928,50
76	Iogurte natural, teor gordura: parcialmente desnatado, sabor: sortidos, componentes: com polpa ou pedaços de fruta. Mínimo 170g	UNID	1.600	3,97	6.352,00
77	Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura. 395 G	UNID	3.650	6,93	25.294,50
78	Leite coco, tipo: magro, característica adicional: teor de gordura reduzida. 200 ML	UNID	1.150	4,78	5.497,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



79	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo. 250 G	Lata	200	18,11	3.622,00
80	Leite em pó Integral, 500 G	KG	2.250	36,99	83.227,50
81	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: Integral, solubilidade: não instantâneo. Mínimo 300 G	UNID	7.960	17,94	142.802,40
82	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: Integral, solubilidade: não instantâneo. Pacote 200 G	PCT	14.700	7,53	110.691,00
83	Leite Integral, origem: de vaca, tipo: A, teor gordura: Integral, embalagem Tetra Park	LITRO	2.050	5,97	12.238,50
84	Mingau instantâneo, apresentação: pó, diversos sabores SACHE Mínimo 180 G	UNID	3.000	6,84	20.520,00
85	Polpa de fruta, tipo: diversos sabores (acerola, Cajú, goiaba, manga e mista acerola com goiaba, apresentação: congelada pct.	KG	7.750	11,69	90.597,50
86	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: variado. 2 L	UNID	9.050	7,95	71.947,50
87	Sopa, ingredientes: macarrão, carne bovina e hortaliças desidratadas, prazo validade: 180 dias, características adicionais: sem corantes e conservantes	KG	600	18,95	11.370,00
88	Sopa, ingredientes: macarrão, galinha e legumes desidratados, prazo validade: 180 dias, características adicionais: sem corantes e conservantes	KG	700	18,95	13.265,00
89	Suco, apresentação: líquido, sabor: variado, tipo: natural, características adicionais: sem conservante, embalagem tetrapack 500 ML	UNID	5.250	6,48	34.020,00
TOTAL DO LOTE					920.350,70
GRUPO 04		UNID	TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
90	Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: castanha de cajú, mínimo 800 G	KG	2.540	59,30	150.622,00
91	Bala, tipo: goma, sabor: variado (Jujuba)	KG	850	25,94	22.049,00
92	Bala, tipo: recheada, sabor: variado. Mínimo 400 G	PCT	2.450	17,51	42.899,50
93	Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: diversos. CX mínimo 250G	CX	2.750	17,53	48.207,50
94	Chocolate, tipo: preto, apresentação: massa, sabor: ao leite, ingrediente adicional: aveia, prazo validade mínimo: 12 meses. 10G CX C/ 48 UNIDS	CX	1.700	25,55	43.435,00
95	Paçoca da castanha de cajú 17G, sem açúcar com xilitol	UNID	1.820	2,85	5.187,00
96	Pipoca pronta 25 g pct. Com 10 unidades	UNID	2.250	13,47	30.307,50
97	Doce não confeitado, tipo: cremoso, sabor: variado Pirulito de frutas sortidas. Embalagem: Pacote com no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses	PCT	2.440	15,81	38.576,40
98	SALGADINHO EXTRUSADO DE MILHO SABORES DE VARIOS PESO: 100G; PCT C/ 10 UNIDS	PCT	2.250	11,71	26.347,50
99	Sorvete, base leite, sabor: variado, forma apresentação: massa, cremoso, temperatura conservação: 15° c, prazo validade mínimo: 18 meses pote com 1 litros	UNID	1.630	39,67	64.662,10
TOTAL DO LOTE					472.293,50
GRUPO 05		UNID	TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
100	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, TAMANHO MÉDIO	UNID	3.730	5,91	22.044,30
101	Condimento In natura, espécie: alho, tipo: nacional. KG	KG	650	29,32	19.058,00
102	Condimento, tipo: cebolinha, coentro e salsa, apresentação: natural, adicional: orgânico	UNID	3.400	2,86	9.724,00
103	Fruta, tipo: acerola, apresentação: natural	KG	3.540	10,62	37.594,80
104	Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural, adicional: orgânica, TAMANHO GRANDE	KG	5.250	5,50	28.875,00
105	Fruta, tipo: coco verde, apresentação: natural	UNID	250	3,06	765,00
106	Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural	KG	1.310	7,82	10.244,20
107	Fruta, tipo: laranja seleta, apresentação: natural	UNID	2.860	0,96	2.745,60
108	Fruta, tipo: maçã red, maçã argentina, apresentação: natural	KG	1.445	15,91	22.989,95
109	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. TAMANHO MÉDIO	KG	1.450	5,24	7.598,00
110	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural.	KG	1.430	5,53	7.907,90
111	Fruta, tipo: maracujá doce, apresentação: natural	KG	2.370	13,53	32.066,10
112	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	KG	220	5,02	1.104,40
113	Fruta. Tipo uva passas apresentação natural 300g	UNID	225	9,93	2.234,25
114	Legume In natura, tipo: abóbora cabotia, japonesa	KG	100	6,79	679,00
115	Legume In natura, tipo: batata doce, apresentação: orgânico	KG	2.420	6,10	14.762,00
116	Legume In natura, tipo: batata inglesa, apresentação: orgânico	KG	1.880	8,88	16.694,40
117	Legume In natura, tipo: beterraba, apresentação: orgânico	KG	750	5,70	4.275,00
118	Legume In natura, tipo: cebola branca, apresentação: orgânico	KG	2.720	6,89	18.740,80

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



5.226.235,55

Total Estimado: **R\$ 5.226.235,55 (cinco milhões duzentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

II - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

II- Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no presente termo, sendo aceito produto com qualidade superior.

3.4 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

3.4.1 - As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

3.4.2 - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

3.5 - DAS AMOSTRAS

3.5.1- Dos Licitantes arrematante do presente certame, será solicitado 01 (uma) amostra de cada produto dentro do prazo de validade e compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora.

3.5.2 - As amostras deverão ser apresentadas para análise do em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

3.5.3 - É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

3.5.4 - Das amostras apresentadas à rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar de conformidade com a legislação em vigor;

3.5.5 - As amostras de que trata o item anterior não serão devolvidas.

3.5.6 - A Análise das amostras apresentadas será promovida pela comissão de licitações, podendo a mesma ser auxiliada por um profissional nutricionista, que emitirá parecer técnico de análise das amostras.

3.5.7 - Critérios de avaliação das amostras: será avaliado dentre outros a qualidade do produto, bem como se o produto corresponde ao descrito na proposta.

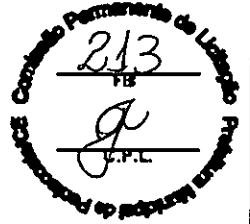
3.5.8 - Serão ainda motivos para desclassificação:

a). Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



- b). Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou Órgão competente;
- c). Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- d). Apresentação de amostras com data de validade vencida;
- e). Amostras com embalagem danificada;
- f). O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro do prazo estabelecido;

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

5. - DA EXECUÇÃO

5.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93.

5.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

6.1.1 - **OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**, deverão ser entregues na sede da Secretaria Contratante no Município de Pentecoste em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

6.1.2 - **OS GÊNEROS PERECÍVEIS (CARNES, VERDURAS, PÃES E FRUTAS)**, deverão ser entregues duas vezes por semana (segunda feira e quarta feira) na unidade administrativa de acordo com os quantitativos solicitados e local a ser indicados na ORDEM DE COMPRA.

6.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

6.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8 - DAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

8.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

8.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- 8.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 8.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 8.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 8.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.
- 8.10** - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

9. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 9.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 9.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 9.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 9.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 9.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 9.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

10.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

10.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

10.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;


10.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.


Nerilene da Silva Nery
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023-PE
PROCESSO Nº. 2023.12.26.41-PE-ADM**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Banco _____ Agencia: _____ Conta: _____

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação do PENTECOSTE.

Ref. Processo Nº 2023.12.26.41-PE-ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____-__, de _____ de _____



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



2.3 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

2.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente,acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



6.2.11- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.3.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

6.3.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

6.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

6.3.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

6.3.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

6.3.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.3.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.3.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

6.3.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Pentecoste**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste- CE, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

Pregão nº 16/2023-PE

Processo nº 2023.12.26.41-PE-ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2023.12.26.41-PE-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE SAÚDE, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº **2023.12.26.41-PE-ADM**

II. Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/2013

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2023.12.26.41-PE-ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2023.12.26.41-PE-ADM**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE SAÚDE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira-A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda -O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira -Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta -Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima -Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 25/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 25/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 25/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 25/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: **OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**, deverão ser entregues na sede da Secretaria Contratante no Município de Pentecoste em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA. **OS GÊNEROS PERECÍVEIS (CARNES, VERDURAS, PÃES E FRUTAS)**, deverão ser entregues duas vezes por semana (segunda feira e quarta feira) na unidade administrativa de acordo com os quantitativos solicitados e local a ser indicados na ORDEM DE COMPRA.

a) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

b) Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente

e) - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

f) - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2023.12.26.41-PE-ADM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

- Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PENTECOSTE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PENTECOSTE- CE, _____ de _____ de _____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____.
MAPA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de PENTECOSTE através da SECRETARIA DE SAÚDE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2023.12.26.41-PE-ADM.**

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

PENTECOSTE- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações do município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, nº **16/2023-PE**, processo nº **2023.12.26.41-PE-ADM**, do tipo Menor preço por grupo, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**. A realizar-se no dia **12 DE JANEIRO DE 2024**, às **09:00hs (horário de Brasília)**, no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

PENTECOSTE(CE), 27 de dezembro de 2023.

Ívina Kágila Bezerra de Almeida

IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA

Pregoeira

PUBLICAR, para circular no dia 28/12/2023, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DE SAÚDE